



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA-PB
APROVADO NA SESSÃO DE

08 / 12 / 2023
Aprovado por
unanimidade

Projeto de Lei Municipal nº 030/2023 de 20 de outubro de 2023

**Regulamenta a Construção de Calçadas
Acessíveis no Município de Santa
Teresinha/PB.**

Artigo 1º: O objetivo desta lei é estabelecer diretrizes para a construção de calçadas no município de Santa Teresinha/PB, a fim de garantir a acessibilidade universal e o cumprimento das normas brasileiras de acessibilidade, promovendo a mobilidade segura e adequada para todos os cidadãos.

Artigo 2º Todas as calçadas construídas no município de Santa Teresinha/PB devem atender às dimensões mínimas estabelecidas pelas normas brasileiras de acessibilidade, conforme definido na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e na legislação federal pertinente.

§1 As dimensões mínimas incluem a largura da calçada, a inclinação transversal, a largura da faixa livre de obstáculos e outros parâmetros especificados nas normas de acessibilidade.

§2 As diretrizes e parâmetros de acordo com a norma se encontram descritas no ANEXO I, desta lei.

Artigo 3º - A responsabilidade pela construção e manutenção das calçadas é do proprietário ou responsável pelo imóvel adjacente. O município de Santa Teresinha/PB poderá oferecer orientações técnicas e fornecer suporte para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade.

Artigo 4º - O cumprimento desta lei será fiscalizado pela secretaria de infraestrutura do município de Santa Teresinha/PB. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis que não cumprirem as normas de acessibilidade estarão sujeitos a advertências e multas, de acordo com a legislação municipal.

Artigo 5º - O município de Santa Teresinha/PB deverá promover campanhas de conscientização e informação sobre as normas de acessibilidade, visando a colaboração de todos os cidadãos na implementação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM. EM, 20 DE OUTUBRO DE 2023.


CÁDMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Teresinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto de Lei Municipal nº 030/2022 de 20 de outubro de 2023

ANEXO I

De acordo com a Norma Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, as dimensões mínimas para calçadas são definidas para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Abaixo estão algumas das principais dimensões mínimas especificadas pela NBR 9050 para calçadas:

1. Largura da Calçada:

- A largura mínima da calçada deve ser de 1,20 metros.

2. Faixa Livre de Obstáculos:

- Deve haver uma faixa livre de obstáculos com largura mínima de 1,20 metros ao longo da calçada. Essa faixa deve estar livre de qualquer obstrução, como postes, lixeiras, placas, e deve permitir o trânsito de pedestres com segurança.

3. Inclinação Transversal:

- A inclinação transversal da calçada não deve ultrapassar 3%. Isso é importante para facilitar o deslocamento de cadeiras de rodas, carrinhos de bebê e pessoas com mobilidade reduzida.

4. Bordas Rebaixadas:

- Devem ser providenciadas bordas rebaixadas nos cruzamentos de calçadas e em outros locais adequados, com inclinação máxima de 8% e largura igual à da calçada.

5. Piso Tátil:

- Deve ser instalado piso tátil direcional e de alerta em calçadas, seguindo as especificações da NBR 16537.

6. Sinalização Visual e Tátil:

- Devem ser instaladas sinalizações visuais e táteis, como faixas de travessia e rampas com piso tátil, para auxiliar pessoas com deficiência visual.

É importante ressaltar que a NBR 9050 é uma norma técnica que define diretrizes gerais para a acessibilidade, e os detalhes específicos podem variar de acordo com o projeto, o local e as condições específicas. Portanto, é fundamental consultar a norma e as autoridades locais para obter orientações precisas e aplicáveis à região em questão. Além disso, o cumprimento dessas normas é fundamental para garantir a acessibilidade a todos os cidadãos, especialmente àqueles com deficiências ou mobilidade reduzida.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM. EM, 20 DE OUTUBRO DE 2023.


CÁDMO JOSÉ CORDEIR DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. Nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27 Centros – Santa Teresinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004